



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE ASSINATURA DE JORNAL
PROCESSO Nº 09/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS** torna pública a Inexigibilidade de Licitação para firmar contrato com a empresa **CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, estabelecida na Rua Caldas Junior, 120 – 18º andar, Porto Alegre – RS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água potável canalizada para os prédios da Câmara de Vereadores.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, pois, a Cia Riograndense de Saneamento – CORSAN é a fornecedora exclusiva dos serviços objetos desta contratação, o que se constata através do contrato de concessão, o qual é constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário no Município de São Borja.

Valor estimado mensal: R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Valor estimado anual: R\$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: de 23/02/2024 a 22/02/2025.

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se

São Borja, 22 de fevereiro de 2024.


Vereador Jefferson Olea Homrich
Presidente